



INSTITUTO DA VINHA  
E DO VINHO®

# REGISTO E ALTERAÇÃO DE ENTIDADES

## ACESSO AO SIVV DE ENTIDADES

---

NOVEMBRO | 2019



## ÍNDICE

ÂMBITO E JUSTIFICAÇÃO .....	3
ACESSO À PLATAFORMA SIVV .....	3
COMO INSCREVER UMA ENTIDADE NOVA NO SIVV .....	5
COMO INSCREVER/ALTERAR UMA ENTIDADE NO IB .....	7

## Âmbito e justificação

No âmbito do processo de simplificação administrativa de procedimentos, com o objetivo de aumentar a eficiência na Administração Pública e garantir melhores serviços, a partir de 20 de novembro, a entrada para a criação e alteração de dados das entidades passou a ter uma gestão única e centralizada.

Por razões de operacionalização a recolha dos dados de novas entidades ou qualquer alteração a entidades existentes, com exceções abaixo discriminadas é efetuada apenas na aplicação do iDIGITAL, IB - Identificação do Beneficiário, do IFAP.

As entidades no Sistema de Informação da Vinha e do Vinho (SIVV), são alimentadas pelos dados registados no IB.

## Acesso à plataforma SIVV

Quando se acede ao SIVV, o acesso das entidades continua a ser pelo número de identificação fiscal (NIF), existindo regras e procedimentos que importa esclarecer, sendo esta a justificação deste manual.

O acesso ao SIVV tem agora a configuração da fig. 1. É a entrada para os utilizadores que vão operar na plataforma e para as entidades que se queiram registar no SIVV ou aceder ao seu registo vitícola.

**Fig. 1 - Acesso ao SIVV**



A imagem mostra a interface de login do sistema SIVV. No topo, o título "SISTEMA de INFORMAÇÃO da VINHA e do VINHO" é exibido em letras maiúsculas, com "SISTEMA" em verde e o restante em marrom. Abaixo do título, há dois campos de entrada de texto: "Utilizador ou NIF" e "Código de Acesso". À direita dos campos, há um botão verde com o texto "ENTRAR". Abaixo dos campos, há dois botões arredondados: "Recuperar Senha" e "Registar-se no SIVV".

No caso dos utilizadores que operam no SIVV a forma de pesquisa é idêntica à versão anterior.

Se a entidade pesquisada existir no SIVV é mostrada toda a informação conforme fig. 2

**Fig. 2 – Novo formato do perfil das entidades no SIVV**

**Os campos não editáveis (cor cinza) só podem ser alvo de alteração pelo Balcão Único - [Ver como?](#) -**

**Rosto** Pessoa Colectiva Gerentes/Representantes Lista de Instalações Agente Económico Documentos

**Identificação do Beneficiário**

Nome Completo / Designação Social:	N.º do IFAP (NIFAP):
<input type="text" value="REDACTED"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>
País de emissão do NIF	N.º Contribuinte
<input type="text" value="Portugal"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>
Acesso renovado em:	Estado de Acesso ao SIVV *
<input type="text" value="22-11-2019"/>	<input type="text" value="Ativo"/>
Cessação de Atividade: <input type="checkbox"/>	
Data de Cessação de Atividade: <input type="text"/>	

**Endereço**

País:	Distrito:
<input type="text" value="Portugal"/>	<input type="text" value="Beja"/>
Concelho:	Freguesia:
<input type="text" value="Vidigueira"/>	<input type="text" value="Selmes"/>
Localidade:	Morada:
<input type="text" value="REDACTED"/>	<input type="text" value="REDACTED"/>
Código Postal:	
<input type="text" value="REDACTED"/>	

**Endereço para Correspondência**

Neste formato aparecem vários separadores, sendo somente importada informação do IB para os separadores **Rosto – Pessoa Colectiva – Gerentes/Representantes e Documentos**.

Também é importada a informação referente aos CAEs que se referem ao negócio, no separador **Agente Económico**.

Ao fundo da página existem as opções visíveis na fig. 3, de que destacamos o seguinte:

**ALTERAR** – Permite preencher/alterar alguns campos.

**RELATÓRIO** – Abre um PDF com a informação dos dados da entidade

**BU – ATUALIZAR** – Possibilita atualizar o perfil da entidade com informação importada do IB. Esta opção só deve ser acionada, se necessário e clicando somente uma vez.

**Fig. 3 – Ícones no fim da página do perfil da entidade**



A opção **ALTERAR**, além de mostrar os campos editáveis no SIVV, apresenta a mensagem indicada na fig. 4.

**Fig 4 – Aspeto atual do perfil das entidades**

Os campos não editáveis (cor cinza) só podem ser alvo de alteração pelo Balcão Único - [Ver como?](#) -

[Rosto](#) [Pessoa Colectiva](#) [Gerentes/Representantes](#) [Lista de Instalações](#) [Agente Económico](#) [Documentos](#)

Clicando em [Ver Como?](#) acede-se a uma página do portal do IFAP explicativa dos procedimentos sobre inscrição ou alterações dos dados das entidades, que não são possíveis no SIVV.

## Como inscrever uma entidade nova no SIVV

Se uma entidade não existe no SIVV, o sistema dá a mensagem:

**Fig. 5**



O passo seguinte é confirmar se a entidade possui IB. Se tiver, a forma de inscrever pela primeira vez esta entidade é idêntica à de qualquer utilizador.

Introduz-se o NIF e clica-se em **Registar-se no SIVV** (fig. 6).

**Figura 6 – Inscrever nova entidade com IB no SIVV**



SISTEMA de INFORMAÇÃO da VINHA e do VINHO

Utilizador ou NIF      Código de Acesso      ENTRAR

Recuperar Senha      Registar-se no SIVV

O procedimento seguinte é colocar os dados que são solicitados, fig 7.

**Fig. 7 – Introdução de dados do IB**



REGISTAR novo utilizador.

N.º Contribuinte/Utilizador: \*  
N.º do IFAP (NIFAP): \*  
Email:

SAIR      VERIFICAR

O registo do utilizador só se aplica aos Beneficiários do IFAP que possuam o Número de Identificação do Beneficiário (NIFAP).  
Caso ainda não tenha Número de Identificação de Beneficiário (NIFAP) e pretenda registar-se no portal, poderá solicitá-lo, presencialmente, junto de qualquer [sala de atendimento](#).  
A Palavra-Chave só será enviada por email se tiver esse dado associado ao seu formulário de Identificação do Beneficiário (IB), caso contrário será remetida por ofício para a morada associada.

É obrigatório o NIF e o NIFAP. Se a entidade tiver *Email* no IB este também é obrigatório.

O sistema obriga depois a algumas validações obrigatórias (fig 8).

**Fig 8 – Verificação da decisão**



Confirmação da decisão de inscrição da entidade, no SIVV.

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos de Utilização

SUBMITER PROCESSO.

Após submissão, aparece a mensagem **Processo terminado**. Os dados são importados para o SIVV.

Informa-se também que será remetida a Palavra-Chave para a entidade.



### **Quem deve registar uma entidade no SIVV?**

O SIVV está preparado para ser a própria entidade a realizar o ato, respeitando o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Qualquer outra forma de registo deve respeitar o RGPD.

**→ Não é possível inscrever uma entidade no SIVV sem IB e NIFAP.**

### **Como inscrever/alterar uma entidade no IB**

A identificação do beneficiário (IB) é feita mediante a inscrição no sistema de informação do IFAP, sendo-lhe atribuído um número de identificação - NIFAP - que o permite identificar perante o IFAP e agora também necessário para se identificar junto do IVV.

A primeira inscrição de uma entidade é sempre realizada de forma presencial junto das entidades credenciadas.

**Todas as informações sobre este assunto podem ser acedidas em <https://www.ifap.pt/web/guest/ib-informacao>.**